

PORTARIA REITORIA nº 3463 de 31 de outubro de 2013

A Vice-Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar uma comissão para desenvolvimento de painéis de consulta de indicadores acadêmicos para os gestores da UNIFESP;

Da Comissão e seus Objetivos

Art. 2º A comissão para desenvolvimento de painéis de consulta de indicadores acadêmicos está vinculada à Reitoria e conta com a participação e o apoio do Gabinete da Reitoria e Pró-Reitorias.

Art. 3º São objetivos da comissão:

- I - Identificar os atuais indicadores utilizados pela Reitoria e Pró-Reitorias;
- II - Identificar novos indicadores estratégicos para suporte à gestão da Reitoria e das Pró-Reitorias;
- III - Levantar as regras de negócio relacionadas a cada indicador;
- IV - Estudar a viabilidade técnica para a criação de rotinas de software para cada indicador;
- V - Desenvolver as rotinas de software para oferecimento de painéis dos indicadores;
- VI - Participar de estudos e treinamentos da ferramenta de *Business Intelligence (BI)*, que está sendo adquirida.

Da Composição da Comissão

Art. 4º Integram a Comissão:

- I - O Coordenador da Coordenadoria de Gestão da Informação da Pró-Reitoria de Planejamento, como supervisor da comissão;
- II - O Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
- III - O Chefe da divisão de Sistemas do DTI, como coordenador da comissão;
- O Administrador do DTI;
- IV - Três servidores, que serão indicados pelo Comitê Executivo do CETI;
- V - Um representante da área de negócio de cada Pró-Reitoria e Secretaria, que serão indicados pelos respectivos Pró-Reitores ou Diretores;
- VI - Um secretário de apoio à comissão, indicado pela Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 5º Cabe ao Coordenador da Comissão a responsabilidade de exercer as seguintes tarefas:

- I - Coordenar e monitorar as atividades;

II - Convocar reuniões;

III - Criar subcomitês para tratar de cada um dos assuntos, se julgar necessário;

IV - Convocar outros servidores para prestar informações relacionadas ao tema;

V - Encaminhar documentos produzidos;

VI - Divulgar resultados.

Art. 6º Cabe ao Secretário da comissão exercer as seguintes tarefas:

I - Elaborar documentos;

II - Elaborar atas e relatórios de acompanhamento.

Art. 7º Cabe aos demais membros da comissão exercer as seguintes tarefas:

I - Representar a sua Pró-Reitoria ou Secretaria;

II - Indicar um suplente;

III - Elaborar documentos quando solicitado.

Da vigência da Comissão

Art. 8º A Comissão terá a vigência de oito meses, a partir da data de publicação da portaria.

Art. 9º Os informes e resultados dos trabalhos da Comissão serão encaminhados periodicamente ao CETI.

Art. 10º Outros membros poderão ser convidados de acordo com a demanda dos assuntos.

Art. 11º Esta portaria entrará em vigor após sua publicação.

Profª Drª Valeria Petri

Vice-Reitora